



PREFEITURA DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS- LTDA

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário, **MAURO CARLOS CRUZ GAIA**, brasileiro, portador do RG nº3532173 - SSP/PA e do CPF/MF nº280.014.432-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.431.758/0001-40, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Tamoios, nº377, Bairro Jurunas, CEP: 66025-125, neste ato representada por **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº015645832000-9 SSP/PA e do CPF nº039.249.733-69, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2022-SEFIN, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionado.

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO- O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, em conformidade como art. 57, inciso II da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 20 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:2.05.21.04.122.0007.2312;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00

FONTE:1500000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor contratual permanece em R\$296.515,80 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1–O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei8.666/93.



PREFEITURA DE BELÉM

SECRETARIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINAL

5.1 – Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém(PA), 18 de julho de 2024.

MAURO CARLOS CRUZ GAIA

Secretaria Municipal de Finanças

INGRID BARROS MEDEIROS

3I Comércio e Serviços de Manutenção em Equipamentos
Eletro-Mecânicos-LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: